



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/2022

Decreta Luto Oficial no Município de Prado Ferreira em virtude do falecimento do senhor CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, Presidente da Câmara de Vereadores.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador e Presidente da Câmara deste município, o senhor CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, ocorrido na data de 28/01/2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Prado Ferreira no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade prado ferreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Prado Ferreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 de Janeiro de 2022.

Maria Edna de Andrade

Prefeita Municipal